

Esclarecimentos quanto ao PNLD Dicionários.

1. Questão relativa a “formatos”:

Se o edital não especifica, é suposto que seja de livre escolha o formato dos dicionários, a mancha de texto, o corpo das letras, a entrelinha, o tipo de papel e o tipo de acabamento. Gostaríamos de saber se, dada a experiência acumulada no FNDE, é possível especificar algumas dessas informações, do ponto de vista da ergonomia e praticidade para uso dos alunos:

Perguntas:

- a) Tamanho mais recomendado de cada tipo de obra (1, 2, 3, 4)?
- b) Papel mais recomendado para cada tipo de obra (1, 2, 3, 4)?
- c) Tipo de acabamento mais recomendado para cada tipo de obra (1, 2, 3, 4)?
- d) Brochura, capa flexível, cola PUR, costura?
- e) É recomendável que dicionário tipo 4 contenha imagens?
- f) É permitida a impressão na 2ª e 3ª capas dos dicionários?

Respostas:

a), b), c) e d) O edital não determina formato e acabamento, de forma a permitir a inscrição de obras com as especificações existentes no mercado editorial.

e) A inclusão de imagens em dicionários Tipo 4 depende do projeto gráfico da obra e de sua proposta lexicográfica, portanto, é de responsabilidade da editora e do autor analisar a pertinência do uso das imagens nesse tipo de dicionário

f) Nas obras descaracterizadas, conforme disposto no edital, não é permitida qualquer impressão na 2ª e 3ª capas.

2. Questão relativa a “critério de distribuição”:

Pergunta: Qual será o critério de distribuição dos dicionários: será um dicionário por aluno, um por sala de aula ou um por biblioteca escolar?

Resposta:

Os dicionários aprovados comporão acervos e serão distribuídos um por turma das escolas participantes do ensino fundamental e médio.

3. Questão relativa a “calendário de entrega”:

Pergunta: É possível ao FNDE dar alguma informação sobre qual deverá ser o calendário de entrega do programa?

Resposta:

A previsão é de contratação até o final de 2011 com produção e distribuição em 2012.

4. Questão relativa a “links para a internet”:

Pergunta: A indicação no texto dos dicionários de links na internet para conteúdos complementares é bem vinda? O edital não faz referência a esse tema.

Resposta:

Como não há referência a esse tema no Edital, sua inclusão nos dicionários não está vetada e sua qualidade e pertinência serão avaliadas com base nos critérios estabelecidos no Anexo III.

5. Questão relativa à “descaracterização”:

Pergunta: Como é possível descaracterizar dicionários infantis ilustrados com personagens infantis muito conhecidos? As imagens e referências aos personagens devem ser retiradas do texto?

Resposta:

O subitem 1.2.4.1. do Anexo I do Edital prevê que o dicionário “Não deve conter texto ou elementos que identifiquem o editor, e/ou autor, e/ou organizador e/ou editor responsável e/ou título do dicionário.”

6. Questão relativa a obras derivadas:

Pergunta: Considerando que um certo dicionário que serviu como base à edição de bolso será inscrita, é permitida a inscrição dessa versão mais sintética ou, por ser obra derivada está vedada a sua participação.

Resposta:

O subitem 3.7.4. do edital determina que não poderão ser pré-inscritos dicionários "que se constituam quer como traduções de dicionários similares em outro idioma, quer como versões diferentes de um mesmo dicionário, conforme o disposto no subitem 6.4.1.2. deste Edital"(grifo nosso).

7. Questão relativa a “consórcios”:

O edital prevê que “(5.3.) Poderá participar do processo de avaliação e seleção consórcio de empresas, desde que pelo menos uma de suas consorciadas seja brasileira.” Normalmente, a praxe em processos de licitação é a apresentação do compromisso de constituição de consórcio.

Pergunta: Isso é suficiente ou o consórcio precisa ser efetivamente constituído para ser reconhecido pelo FNDE?

Resposta:

Os consórcios deverão ser efetivamente constituídos.

8. Questão relativa a “titularidade da obra”:

O edital prevê que “(6.3.1.) A inscrição compreenderá a entrega da documentação e dos exemplares dos dicionários pré-inscritos”; “(6.3.2.) A obra inscrita poderá ter um único titular, o qual detenha o direito autoral”; “(6.3.5.) Somente serão inscritos os dicionários cujo(s) autor(es), organizador(es) ou editor(es) responsável(is) seja(m) pessoa(s) física(s), claramente identificadas na primeira capa da obra.”

Pergunta: Se o autor original já morreu e os direitos relativos à obra foram adquiridos por uma pessoa jurídica que é responsável por sua manutenção e atualização, porque a exigência de um nome de pessoa física na capa?

Resposta:

Em atendimento à Lei 9.610/98, o Edital exige a identificação do autor na 1ª capa, ainda que seja um organizador; ou do editor responsável pela publicação.

9. Questão relativa a “lombada do dicionário”:

Pergunta: O edital em epigrafe não faz menção a lombada do dicionário caracterizado. Gostaríamos de saber se há alguma objeção em colocarmos na lombada o logo/nome da editora, o título do dicionário e o nome do autor, sendo que estas informações são importantes para identificação do dicionário.

Resposta:

Está sendo providenciada a alteração ao edital.